



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 034/93

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE AO CITE - CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS DOS OVINCULTORES DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

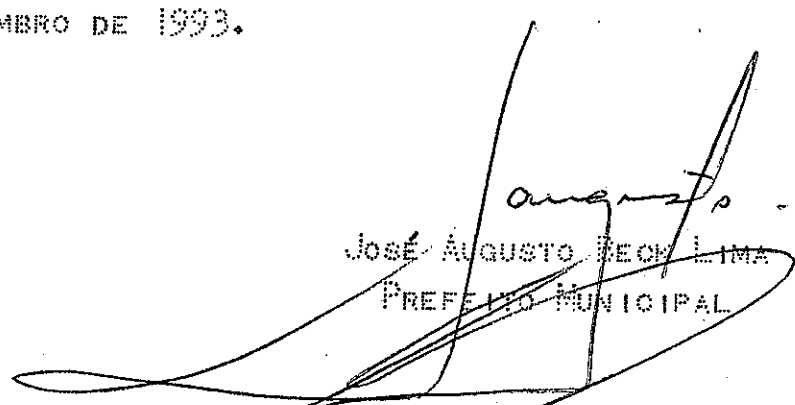
ART. 1º. CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ARTIGO 11, INCISO XI, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM 50% (CINQUENTA POR CENTO), EM DINHEIRO, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA "TOSQUIADEIRA" EQUIPADA, PARA O CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS DOS OVINCULTORES DE LARANJEIRAS DO SUL, CUJO VALOR É ESTIMADO NESTA DATA EM CR\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

ART. 2º. 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CUSTEADO PELOS INTEGRANTES DO PRÓPRIO "CITE".

ART. 3º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM A SUA PARTE, CITADA NO ARTIGO 1º, NO VALOR DA DATA DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM A POSSÍVEL CORREÇÃO, QUANDO DA APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 4º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 17 DE SETEMBRO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL